



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3238**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/12/1992

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI S/Nº/1992. Desafeta imóvel de sua característica de bem de uso comum do povo, faz sua transferência ao patrimônio disponível do município e autoriza a sua doação à Associação Batista Luz e Vida. (Terreno localizado no bairro Planalto, com área de 1.980,00 m<sup>2</sup>).

---

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 49      **Número de folhas:** 05

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
ex: 12.1  
ordem: 49  
nº fls: 03



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Autor: PRefeito Municipal

Assunto:

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município e faz doação de terreno à Associação Batista Luz e Vida.

Caixa

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 22.12.92
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 22.12.92
- 3 Aprovado em regime de urgência 31.12.92
- 4 À sanção em 31.12.92
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



PROJETO DE LEI Nº , DEZEMBRO DE 1992.

DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, FAZ DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a área de terreno medindo 1.980,00m<sup>2</sup>, situada no Bairro Planalto, nesta cidade, área de uso institucional, com a seguinte descrição: "Partindo do ponto comum com a rua "J" e rua Divino Espírito Santo, segue pelo alinhamento da rua "J", a uma distância de 60,00m; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua "L", a uma distância de 33,00m; deflete à esquerda e segue a uma distância de 60,00m; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Divino Espírito Santo, a uma distância de 33,00m., culminando no ponto de origem desta descrição."

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do município de Montes Claros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno mencionada no antigo anterior, à ASSOCIAÇÃO BAPTISTA LUZ E VIDA, para construção de sua sede própria.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade, constante no artigo 2º desta lei, é de 03(três) anos, a contar da data da publicação deste instrumento legal.

Parágrafo Único - Fica a donatária obrigada a providenciar a escritura pública de doação no prazo máximo de 03(três) meses.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

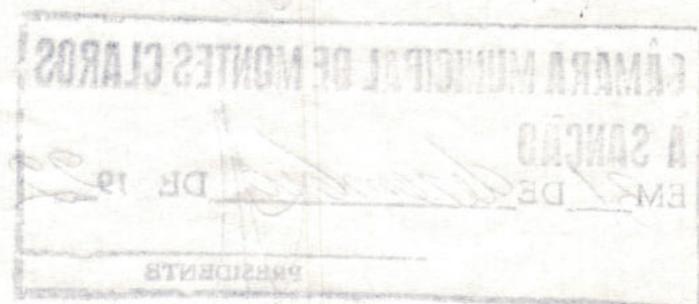
MONTES  
CLAROS

Gente é pra valer

de 1992.

Prefeitura de Montes Claros, 22 de dezembro

Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE *Assinatura*

EM 27 DE dezembro DE 1971

PRESIDENTE

PRÉFETURA DE MONTES CLAROS  
Av. Cida Magalhães - 32400



Mérito Repetido as Sessões

*É legal e constitucional*

de 1972.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 1º DISCUSSAO POR

EM 3 DE dezembro DE 1972

PRESIDENTE

*Eduardo Neiva*

*Q*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

À SANÇÃO

EM 3 DE dezembro DE 1972

PRESIDENTE

*Eduardo Neiva*



# Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em, 22 de dezembro

de 1992

Of. N.º : 154/92

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de passar às mãos de V. Exa. o incluso Projeto de Lei, que visa a autorização para o Poder Executivo fazer doação de área de terreno à Associação Batista Luz e Vida, para competente apreciação e aprovação do Poder legislativo.

Trata-se de uma área de terreno localizada no Bairro Plantalto, nesta cidade (área institucional), com 1.980,00m<sup>2</sup>., onde a entidade irá construir sua sede própria.

Por ser área institucional, solicitamos autorização para desafetar a referida área de terreno de sua destinação de uso comum do povo, passando a mesma ao patrimônio disponível do Município, uma vez que, desafetado o imóvel, teremos condições de fazermos a doação solicitada.

Dentre algumas das grandes vantagens dessa doação, seria a de dotar a referida Associação de um local onde ela possa através de seus associados incrementar o desenvolvimento sócio-econômico da população de sua área de atuação e lutar pela melhoria das condições gerais de vida e bem estar social da comunidade de baixa renda, como se propõe o seu estatuto.

Certos de que essa edilidade dará merecida atenção a este Projeto ora submetido à apreciação e votação dessa Casa, aguardamos a sua aprovação sem restrições e na íntegra.

Na oportunidade, queremos externar a V. Exa. e a seues dignos pares os protestos de nosso elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal



Exmo Sr.

Dr. Cláudio Avelino Pereira  
MESTRA Presidente da Câmara Municipal